



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



## **PARECER JURÍDICO**

Trata o presente Processo, sobre a autorização para Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para o lanche dos funcionários da sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Os autos em apreço foram submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica, para análise de parecer acerca da contratação.

Após análise de praxe, pudemos constatar que o referido processo, encontra-se revestido das formalidades legais, Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações necessárias e atendem ao objetivo da contratação sob exame.

Isto posto, cumpre-nos opinar pelo prosseguimento do feito, por revestir-se de sustentação legal e, aproveito o oportuno, para encaminhar a minuta de contrato para posterior aprovação.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2025.

**THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**

OAB/RN nº 4650  
Assessor Jurídico

## **DESPACHO**

Acato o parecer do ilustre Assessor Jurídico, pelos fundamentos legais, de conformidade com a legislação pertinente e aprovo a minuta de contrato ora apresentada, segue o mesmo para prosseguimento na contratação.

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN